



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 133/2014

Autoriza o Município de Gramado a receber veículo em doação.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação veículo de propriedade de LIONS CLUBE DE GRAMADO, inscrito sob o CNPJ nº 88.887.500/0001-38, com as seguintes características:

I – Veículo misto/Camioneta, marca RENAULT, modelo DUSTER 1.6 - 4x2, placa IWB 9943, ano 2014/2015, cor branca, chassi 93YHSR5P5FJ634439, avaliado em R\$ 52.990,00.

Parágrafo único. O veículo será cedido a Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE, entidade estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, para uso exclusivo do Presídio Estadual de Canela.

Art. 2º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 17 de dezembro de 2014.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Município de Gramado a receber veículo em doação.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para receber em doação do clube de serviço Orbis Clube de Gramado, o veículo DUSTER, para ser utilizado pelo Presídio Estadual de Canela, através de uma cedência de uso.

O presente projeto tem por objetivo autorizar o Município de Gramado a receber em doação veículo misto/Camioneta, marca RENAULT, modelo DUSTER 1.6 - 4x2, placa IWB 9943, ano 2014/2015, cor branca, chassi 93YHSR5P5FJ634439, avaliado em R\$ 52.990,00

Acompanha o presente Projeto de Lei, a Ata de Reunião de Diretoria, realizada em 27/11/2014, que autoriza essa doação.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 17 de dezembro de 2014.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br